



EDITAL Nº 114/2018

Programa de Residência Pedagógica (PRP)

Capes-UniSantos

A **Pró-Reitora de Graduação da Universidade Católica de Santos - UNISANTOS**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estará aberto, no período de **13 de setembro a 18 de setembro de 2018**, o processo seletivo para estudantes, residentes bolsistas, residentes sem bolsa e suplentes do Programa de Residência Pedagógica, de acordo com a proposta da UNISANTOS submetida à **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, Edital nº 6/2018**, considerando a Portaria Capes GAB nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica e a Portaria Capes nº 175 de 07 de agosto de 2018, que dispõem sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Instrucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).

1. Disposições gerais

Esta seleção visa identificar estudantes residentes bolsistas, residentes sem bolsa e suplentes para integrar o subprojeto abaixo descrito e compor o banco de suplentes para possíveis alterações e cancelamentos de bolsas, durante a vigência do subprojeto.

2. Dos cursos de Licenciatura e vagas

Poderão candidatar-se ao Programa de Residência Pedagógica, acadêmicos do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UNISANTOS, conforme apresentado no Quadro 1, que estejam cursando o 6º semestre da graduação.

Quadro 1- Vagas ofertadas para licenciandos, segundo subprojeto previstos no Edital nº 6/2018 do Programa de Residência Pedagógica.

SUBPROJETO	RESIDENTES BOLSISTAS	RESIDENTES SEM BOLSA	SUPLENTES
Pedagogia	24	6	6
Total	24	6	6



3. Das Bolsas

3.1 Será concedida Bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pela Capes, depositada diretamente ao beneficiário, em conta corrente, durante a execução do projeto;

3.2 A data prevista para início do projeto é **6/10/2018**, a ser confirmada pela Capes.

3.3 As bolsas têm a vigência prevista de **16 (dezesesseis meses) – de outubro de 2018 a janeiro de 2020, a critério da Capes.**

4. Definição e Requisitos dos bolsistas do Programa Residência Pedagógica

- a) ser brasileiro, ou possuir visto permanente no País;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) não acumular bolsas de outra fonte pública (CNPq, Fapesp, por exemplo);
- d) estar regularmente matriculado em curso de Licenciatura em Pedagogia no 6º semestre;
- e) estar apto a iniciar as atividades relativas ao Projeto, tendo disponibilidade de horário para as 8 horas semanais – sendo seis horas na escola e duas horas na Universidade (respeitado os horários das aulas das escolas-campo e os dias e horários de Supervisão acordados com o docente orientador) sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- f) ser selecionado pelo docente orientador do subprojeto;
- g) participar de todas as atividades previstas no Projeto Institucional e nos subprojetos – incluindo as ações de formação;
- h) elaborar Plano de Atividades a ser desenvolvido nas escolas-campo, considerando as premissas e orientações do Projeto Institucional e dos subprojetos;
- i) Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica;
- j) O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a Universidade Católica de Santos ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- k) Todos os participantes do projeto, bolsistas ou não bolsistas, deverão cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas e do cumprimento do objeto pactuado entre as IES e Capes.



5. Calendário

5.1 Cronograma

Lançamento e término do Edital: 13/09/2018 a 18/09/2018.

Data prevista de divulgação dos resultados: 20/09/2018.

6. Inscrições

Os candidatos deverão realizar as inscrições por envio de mensagem eletrônica (e-mail), até as 12h do dia **18/09/2018**, para o docente orientador do subprojeto em questão, nos e-mails apresentados no Quadro 2.

Quadro 2 – Endereço eletrônico (e-mail) para envio da ficha de inscrição (ficha 1).

SUBPROJETO	e-mail
Pedagogia	marineide.gomes@unisantos.br

É essencial que no e-mail enviado esteja anexa a ficha 1 - Residência, devidamente preenchida. A referida ficha está apresentada em arquivo em formato Word para preenchimento na página do Edital.

7. Do processo de seleção

7.1 O processo de seleção ocorrerá em duas etapas:

- análise da documentação;
- entrevista ou outra modalidade de avaliação definida pela Comissão Avaliadora do subprojeto;

7.2 No caso do número de candidatos classificados ser superior ao número de vagas, terão preferência estudantes:

- com a maior média global;
- com maior número de créditos cursados;
- sem experiência docente.

7.3 A organização do processo de seleção será planejada pelo docente orientador do subprojeto em conjunto com o coordenador institucional;

7.4 Após a análise da documentação, os candidatos serão chamados para a segunda etapa do processo, a critério do docente orientador do subprojeto;

7.5 Serão desclassificados os candidatos que não entregarem a documentação exigida e não comparecerem à segunda etapa do processo seletivo, no local e horário informados pelo docente orientador.

8. Das obrigações dos selecionados

Os candidatos selecionados comprometem-se a:

- a) participar das atividades definidas no Projeto Institucional e no subprojeto;
- b) dedicar-se, no período de vigência da Bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Programa de Residência Pedagógica, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- c) tratar todos os membros do Programa (na universidade e nas escolas-campo) com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- d) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do Programa;
- e) assinar Termo de Compromisso do Programa de Residência Pedagógica e entregá-lo ao docente orientador do subprojeto, antes do início das atividades no projeto;
- f) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- g) informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- h) elaborar instrumento de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- i) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma de relatórios e de exposição oral, divulgando-os nos eventos do Programa de Residência Pedagógica promovidos pela instituição;
- j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa definidas pela Capes;
- k) assinar Termo de Desligamento do projeto, quando couber.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista Residente assumir a rotina de atribuições dos docentes ou atividades de suporte administrativo ou operacional nas escolas-campo.

9. Dos cancelamentos

O não atendimento às disposições deste Edital, a comprovada a inadequação da conduta do licenciando para assumir ou manter a Bolsa do Programa de Residência Pedagógica implicará em cancelamento da bolsa ou da participação no Programa, no caso dos residentes sem bolsa. Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada.



UNIVERSIDADE
**CATÓLICA
DE SANTOS**

10. Das substituições

A substituição de bolsistas na modalidade de Residência Pedagógica somente poderá ser realizada por outro residente não bolsista do mesmo subprojeto. O ingresso de residentes no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e autorização da Capes e para este ingresso, já serão selecionados candidatos, aqui denominados de suplentes.

11. Dos casos não previstos

Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão avaliados pelo coordenador institucional, em comum acordo com a equipe de docentes orientadores do Programa de Residência Pedagógica da UNISANTOS e o diretor do Centro de Ciências da Educação e Comunicação.

Santos, 13 de setembro de 2018.

Prof^ª. Dr^ª. Rosângela Ballego Campanhã

Pró-Reitora de Graduação